



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO ENGCOMP-004/08, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Aprova os critérios de classificação de candidatos a vagas remanescentes para obtenção de novo título no Curso Graduação em Engenharia de Computação.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 3ª Reunião do ano de 2008 do Colegiado de Curso, realizada em 13 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar**, neste Colegiado de Curso, os critérios de classificação de candidatos a vagas remanescentes para obtenção de novo título no Curso de Graduação em Engenharia de Computação.

§ 1º – A seleção e classificação de candidatos à obtenção de novo título será realizada por meio de avaliação curricular, de acordo com a pontuação definida na tabela apresentada no Anexo 01, parte integrante da presente resolução.

§ 2º – A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 07 pontos, ou seja, 10% da pontuação máxima que corresponde a 70 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 07 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

§ 3º – Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, pós-graduação, experiência profissional e desempenho acadêmico. O critério de desempate será a maior nota no item graduação, seguido de pós-graduação, experiência profissional e desempenho acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

§ 4º – Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no período de inscrição. Dentre os documentos a serem apresentados, destacam-se:

I - Formulário específico devidamente preenchido e assinado, fornecido pela secretaria da Coordenação do Curso;

II - Cópias dos diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação ou declarações que comprovem as conclusões dos cursos;

III - Curriculum Vitae;

IV - Histórico Escolar para cursos de graduação (e pós-graduação - se houver);

V - Ementário das disciplinas cursadas para cursos de graduação (e pós-graduação - se houver);

VI - Comprovante de publicação de produção acadêmica (se houver);

VII - Cópia dos trabalhos publicados (se houver);

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Engenharia de Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Anexo 01

Critérios para análise curricular dos candidatos à obtenção de novo título

Item de pontuação	Modalidade	Descrição do critério
Graduação		1,2 pontos por disciplina equivalente* até o máximo de 30 pontos
Pós-graduação	<i>Stricto sensu</i>	0,4 pontos para cada 15 hora/aula em disciplina equivalente* até o máximo de 8 pontos
	<i>Lato sensu</i>	0,4 pontos para cada 15 hora/aula em disciplina equivalente* até o máximo de 6 pontos
Desempenho acadêmico	Curso de graduação (+ pós-graduação)	Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10
	Artigo publicado	1 ponto para artigo internacional, 0,8 pontos para artigo nacional, 0,6 pontos para artigo regional até o máximo de 6 pontos
	Participação em projeto	0,5 ponto por projeto até o máximo de 4 pontos
Experiência profissional		1,2 pontos por ano até máximo de 6 pontos

* Disciplinas das áreas de Matemática e Computação cuja ementa (ou conteúdo programático) da época em que foram cursadas é equivalente à ementa (ou conteúdo programático) da respectiva disciplina do curso de Engenharia da Computação do CEFET-MG. Por equivalência entende-se a coincidência de 80% dos itens da ementa (ou conteúdo programático).